# Município de Ilha Comprida

*ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

## CONTRATO N.º 425/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Municipio de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP com sede, na Avenida Santa Ines s/n complemento lote 25 quadra 3 bairro Parque Mandaqui na cidade de São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 21.971.727/0001-96, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora Rosilene Aparecida Loureiro, portadora do R.G. Nº 19.527.062-9 e C.P.F. nº 125.843.748-11, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 115/2015, Processo n º 465/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PIPOQUERIA PROFISSIONAL, sujeitando-se ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1**- O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PIPOQUERIA PROFISSIONAL DE ALTA PRODUTIVIDADE COM BALCÃO DE APOIO PARA SEREM UTILIZADAS DURANTE AS FESTAS E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

**1.1.2**- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS,** conforme Termo de Referencia / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

**1.2**- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1**- Edital do CONVITE nº 115/2015 e seus Anexos;

**1.2.2**- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.3**- Ata da sessão do CONVITE nº. 115/2015;

**CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS**

**2.1**- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

**2.2**- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização entrega e instalação do objeto do contrato, através de deposito bancário.

**2.2.2**- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

**2.2.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE.**

**2.3**- O valor total do presente contrato é de R$ 45.144,75 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro mil e setenta e cinco centavos), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

**2.4**- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO – 12.365.0019.2057 – CATEGORIA ELEMENTO - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 220.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 346.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**4.2-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1-** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**6.1** - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

**7.1**- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

# *Município de Ilha Comprida*

*ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

**7.2**- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**CONTRATANTE:**

***DECIO JOSE VENTURA***
***PREFEITO MUNICIPAL***

**CONTRATADA:**

STARBRAS COMERCIAL
Rosilene Aparecida Loureiro
RG: 125.843.748-11

***STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI***
***Rosilene Aparecida Loureiro***

**TESTEMUNHAS:**

1º Jullyn Santana

2º ANDREY RODRIGUES

***VISTO E APROVADO:***

***GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR***
***PROCURADOR JURÍDICO/MIC***
***OAB/SP 144.270 - A***

# *Município de Ilha Comprida*

*ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**
**CONTRATADA: *STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI***
**CONTRATO Nº (de origem): 425/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PIPOQUERIA PROFISSIONAL DE ALTA PRODUTIVIDADE COM BALCÃO DE APOIO PARA SEREM UTILIZADAS DURANTE AS FESTAS E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.**
**ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida/SP, 30 de setembro do ano de 2015.

21.971.727/0001-96
STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Santa Inês, S/N - Lote 25 Quadra 3
Parque Mandaqui - CEP: 02415-000
SÃO PAULO - SP

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO
E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br
E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br
Assinatura: _____

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Rosilene Aparecida Loureiro - Proprietária
E-mail institucional: starbrascomercial@gmail.com
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

STARBRAS COMERCIAL
Rosilene Aparecida Loureiro
RG: 125.843.748-11

*(*) Facultativo. Indicar quando já constituído*